



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR**, Estado de Minas Gerais, pautando pelo princípio da transparência, torna público conforme dispõe o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que realizará os procedimentos de dispensa de licitação, objetivando o **“fornecimento de software de gestão escolar pedagógico (diário de classe eletrônico) incluso recurso de gerenciamento de rotina, pautado na implementação das habilidades do Currículo Mineiro no diário para os professores, além de plataforma online, para trabalhos pedagógicos a distância, incluso ainda suporte técnico de vídeo aula, WhatsApp e videoconferência, bem como fornecimento do software pautado na implementação do projeto do Governo Federal SIGAME (Sistema Integrado de Gestão de Atividade e Monitoramento da Educação)”**, durante o período de 12 (doze) meses, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, conforme detalhado no anexo I - termo de referência em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, onde todas as condições para a participação encontram-se publicadas no site oficial do Município www.japonvar.mg.gov.br e, conforme segue:

- **1. VALOR LIMITE PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, contratação esta a ser celebrada com a empresa por conta da prestação dos serviços de cessão onerosa dos respectivos softwares, durante o período de 12 (doze) meses.
- **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** A pessoa jurídica interessada deverá formular proposta de preços igual ou inferior ao valor limite definido para cada item acima, devendo preferencialmente a mesma conter assinatura digital, as declarações conforme modelos dos anexos II e III, bem como deverá inserir cópia do atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços iguais ou semelhante ao da presente dispensa de licitação, cópia do (contrato social, cartão do CNPJ, cópia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista), onde será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor por e-mail, bem como apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação.
- **3. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO:** De 01/04/2025 a 03/04/2025, até as 17h:00m – horário de Brasília, no e-mail: japonvarlicitacao@gmail.com, até a data de horário supracitados.
- **4. SESSÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO:** No dia 04/04/2025 às 09h:00m, dar-se-á a sessão pública de avaliação das proposta e da documentação enviada pelos interessados, sob a coordenação do Agente de Contratação com o auxílio da Comissão de Contratação, e será objeto de elaboração de ata de registro de ocorrência, onde a avaliação dar-se-á na Rua Curitiba nº 112, sala do departamento de licitação.
- **5. DO RESULTADO DO DESFECHO DA SESSÃO:** A ata de registro de ocorrência, será publica no site no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Japonvar.

Atenção Interessados: A Minuta do Contrato Administrativo, o anexo I - Termo de Referência e os anexos II e III que trata-se de declarações, encontram-se publicados na íntegra no site oficial do Município de Japonvar www.japonvar.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura de Japonvar, localizada na Rua Curitiba, 112, Centro.



PREFEITURA
JAPONVAR

CNPJ: 01.612.476/0001-46 IE:ISENTO

Japonvar/MG, 31 de março de 2025.

Rodrigo Pinto dos Reis
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 008, de 06.01.2025



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO ONEROSA DE SOFTWARE OBJETIVANDO A CONTINUIDADE NA IMPLEMENTAÇÃO DO DIÁRIO DE CLASSE E DO SISTEMA SIGAME EM TODAS AS ESCOLAS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE JAPONVAR

Contrato Administrativo nº/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE JAPONVAR**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.476.0001-46, com sede Administrativa na Rua Curitiba, nº 112 - Centro, de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**” neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Welson Gonçalves da Silva**,(qualificar).....- Centro – Japonvar - MG, , de outro lado a empresa (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representado por (.....qualificar.....), pautando cessão onerosa, por conta do “**fornecimento de software de gestão escolar pedagógico (diário de classe eletrônico) incluso recurso de gerenciamento de rotina, pautado na implementação das habilidades do Currículo Mineiro no diário para os professores, além de plataforma online, para trabalhos pedagógicos a distância, incluso ainda suporte técnico de vídeo aula, WhatsApp e videoconferência, bem como fornecimento do software pautado na implementação do projeto do Governo Federal SIGAME (Sistema Integrado de Gestão de Atividade e Monitoramento da Educação) durante o período de 12 (doze) meses**”, conforme detalhado na cláusula primeira e, de acordo com o detalhado no anexo I – termo de referência, objeto do Processo Licitatório 017/2025 – Dispensa de Licitação nº 006/2025, em observância ao teor da justificativa, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

informatizados pautando na melhoria no controle da gestão escolar pedagógico, notadamente na emissão do “**DIÁRIO DE CLASSE ELETRÔNICO**”, bem como na melhoria da gestão administrativa, notadamente no controle de atividades implementadas e monitoramento da Educação, em face do projeto do Governo Federal denominado (**SIGAME**), justifica-se a contratação de terceiros, para o “**fornecimento de software de gestão escolar pedagógico (diário de classe eletrônico) incluso recurso de gerenciamento de rotina, pautado na implementação das habilidades do Currículo Mineiro no diário para os professores, além de plataforma online, para trabalhos pedagógicos a distância, incluso ainda suporte técnico de vídeo aula, WhatsApp e videoconferência, bem como fornecimento do software pautado na implementação do projeto do Governo Federal SIGAME (Sistema Integrado de Gestão de Atividade e Monitoramento da Educação)**” durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no termo de referência, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, pautando no “**fornecimento de software de gestão escolar pedagógico (diário de classe eletrônico) incluso recurso de gerenciamento de rotina, pautado na implementação das habilidades do Currículo Mineiro no diário para os professores, além de plataforma online, para trabalhos pedagógicos a distância, incluso ainda suporte técnico de vídeo aula, WhatsApp e videoconferência, bem como fornecimento do software pautado na implementação do projeto do Governo Federal SIGAME (Sistema Integrado de Gestão de Atividade e Monitoramento da Educação)**”, durante o período de 12 (doze) meses, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, conforme detalhado no termo de referência em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS/SERVIÇOS

1.1 Cuida-se da presente contratação, da prestação de serviços de cessão onerosa de sistemas informáticos, pautando no “fornecimento de software de gestão escolar pedagógico (diário de classe eletrônico) incluso recurso de gerenciamento de rotina, pautado na implementação das habilidades do Currículo Mineiro no diário para os professores, além de plataforma online, para trabalhos pedagógicos a distância, incluso ainda suporte técnico de vídeo aula, WhatsApp e videoconferência, bem como fornecimento do software pautando na implementação do projeto do Governo Federal SIGAME (Sistema Integrado de Gestão de Atividade e Monitoramento da Educação)”, durante o período de 12 (doze) meses, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, conforme detalhado no anexo I - termo de referência e, conforme detalhado no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VR MENSAL	VR TOTAL
01		Mês	12		
02		Mês	12		
Valor global estimado das despesas, objeto de somatória do item (01 + 02) >>>>>					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

2.1 – Dos Valores

2.1.1 O **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) estimando um valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), por conta da cessão onerosas dos dois sistema de informática conforme detalhado no quadro da clausula primeira, durante o período de 12 (doze) meses.

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento do valor mensal, será efetuado pela Tesouraria do Município, através TED em nome da Contratada até 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços de cessão onerosa dos softwares conforme detalhado na clausula primeira.

2.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, e desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias após o prazo consignado para o pagamento, conforme constou do subitem 5.1, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 04.01.01.12.122.0002.2038 - Manutenção Atividades Administrativas Educação – 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica (Ficha 272)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA CONTRATUAL

4.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia/...../.....

4.2 Por tratar de serviço com presunção de continuidade, em observância ao interesse público e desde que comprovada a vantajosidade este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em observância ao disposto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que observada a somatória de valores para o uso da dispensa de licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE

6.1 A licitante que apresentar a proposta de menor valor bem como apresentar toda a documentação com regularidade, será convocada pela administração para retirar o instrumento contratual e com a obrigação de devolvê-lo devidamente assinado por quem de direito, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da notificação, sob pena de incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação, dentre elas multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor total da proposta por descumprimento da obrigação, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.2 Nomear servidor público conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril, de 2021, na qualidade de fiscal de execução do contrato administrativo, onde dita fiscalização exercida pelo servidor do Município, não exime a Contratada de suas responsabilidades.

6.3 Constituir a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de gerenciador do contrato administrativo, para quando constar declínio na qualidade dos objetos e ou descumprimento de qualquer obrigação por parte da Contratadas, a mesma deverá expedir ofício à Autoridade Máxima Municipal, na qualidade de gestor do Contrato Administrativo, solicitando notificação extrajudicial à Contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.4 A Autoridade Máxima Municipal, pautando pelo interesse público deverá notificar formalmente à Contratada, para que se atenha no cumprimento das obrigações avençadas no Contrato Administrativo, seguida de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto nos artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, em decorrência de qualquer descumprimento obrigacional avençado no Contrato Administrativo.

6.5 Avocar para si na obrigação de disponibilizar servidores para participar do treinamento na operacionalização dos respectivos sistemas.

6.6 O Município de Japonvar na qualidade de Contratante, se obriga a proporcionar à Contratada, na qualidade de Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7 Para eficácia do Contrato Administrativo, compete à Administração, através do Departamento de Licitação, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Objetivando resguardar o Município Contratante de qualquer fato superveniente, a Contratada deverá preferencialmente disponibilizar os sistemas informatizados, objeto desta contratação devidamente registrado no (Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI), conforme estabelece o art. 9º da Lei Federal nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção de propriedade intelectual de programas de computação e sua comercialização no país, devendo, o software encontrar registrado como sendo de sua propriedade e, na ocorrência de encontrar registrado em nome de terceiros, no ato da assinatura do contrato administrativo, deverá ser apresentado instrumento devidamente registrado em cartório autorização para a comercialização do mesmo, de forma a comprovar e garantir que o sistema informatizado (software). não infringe quaisquer patentes, marcas, direitos exclusivos de representações, direitos autorais ou trade secrets, onde na ocorrência do sistema ser disponibilizado sem o devido registro junto ao INPI, a Contratada avoca para si a total responsabilidade pela cessão onerosa do sistema, isentando o Município de Japonvar de quaisquer corresponsabilidade.

7.2 Como condicionante da assinatura do contrato administrativo a licitante deverá apresentar cópia do contrato social, cópia do cartão do CNPJ cópia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista, bem como certidão de falência e concordata e cópia das declarações que não emprega menor conforme dispõe inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e declaração de que não existe impedimento para celebrar contratação com a Administração Pública.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços da cessão onerosa do sistema de diário de classe eletrônico, dentre elas pagamento das despesas com mão de obra técnica, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como eventuais despesas com transporte, alimentação e hospedagem, considerando que o sistema será implantado in loco (sede do Município) nas unidades escolares, devendo a implantação dos sistemas serem concluídas no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

7.4 Disponibilizar suporte técnico para eventuais correções dos sistemas, por sua conta e risco, avocando para si ainda a, responsabilidade pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Além de dar garantia de bom funcionamento do software (aplicativos), e que os mesmos seguem as especificações legais e desempenham todas as funções previstas no sistema, onde a Contratada se obriga a manter os sistemas (softwares), devidamente atualizado, cedendo nas mesmas condições contratuais, sem ônus adicionais, novas versões de software (aplicativos), que eventualmente venham a ser criadas de forma a adequar a operacionalidade do diário de classe eletrônico e do Currículo Mineiro e do sistema informatizado SIGAME.

7.7 Proceder os devidos treinamentos operacionais do sistema pautando em qualificar os professores e servidores da educação no uso das ferramentas pautadas na implementação do diário de classe eletrônico e demais recursos decorrentes, conforme detalhado no subitem 1.1 deste termo de referência que é parte integrante e da minuta do contrato administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1 Pautando no equilíbrio econômico desde que comprovada a vantajosidade para o Ente Público e, na ocorrência de prorrogação de vigência do contrato, aplica-se as prerrogativas do disposto no § 7º do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde adotar-se o índice do acumulado do IPCA/FGV ou outro que vier a substituí-lo.



CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de observância ao interesse público e nos termos do disposto nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização exercida pelo servidor devidamente constituído nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não exime a contratada de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato administrativo, e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Máxima Municipal com fulcro no art. 155 c/c o art. 156, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, 156, poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções administrativas, garantido o contraditório e a prévia defesa:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso da **Contratada** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

12.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japonvar, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme prescreve o § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 O valor decorrente de multa pecuniária, poderá ser descontado de eventuais créditos que a Contratada venha possuir junto ao Ente Público, onde não possuindo será emitida guia específica e encaminhada para a mesma realizar o recolhimento aos cofres públicos do Município de Japonvar sob pena de lançamento em dívida pública e cobrança via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - termo de referência, ao valor da proposta de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 114.133, de 1º de abril de 2021 e, ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 É de total responsabilidade da Administração, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Japonvar (MG), de de 2025

Welson Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de ofertar à Secretaria Municipal de Educação recursos informatizados pautando na melhoria no controle da gestão escolar pedagógico, notadamente na emissão do “**DIÁRIO DE CLASSE ELETRÔNICO**”, bem como na melhoria da gestão administrativa, notadamente no controle de atividades implementadas e monitoramento da Educação, em face do projeto do Governo Federal denominado (SIGAME), justifica-se a contratação de terceiros, para o “**fornecimento de software de gestão escolar pedagógico (diário de classe eletrônico) incluso recurso de gerenciamento de rotina, pautado na implementação das habilidades do Currículo Mineiro no diário para os professores, além de plataforma online, para trabalhos pedagógicos a distância, incluso ainda suporte técnico de vídeo aula, WhatsApp e videoconferência, bem como fornecimento do software pautado na implementação do projeto do Governo Federal SIGAME (Sistema Integrado de Gestão de Atividade e Monitoramento da Educação)**” durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no termo de referência, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, pautando no “**fornecimento de software de gestão escolar pedagógico (diário de classe eletrônico) incluso recurso de gerenciamento de rotina, pautado na implementação das habilidades do Currículo Mineiro no diário para os professores, além de plataforma online, para trabalhos pedagógicos a distância, incluso ainda suporte técnico de vídeo aula, WhatsApp e videoconferência, bem como fornecimento do software pautado na implementação do projeto do Governo Federal SIGAME (Sistema Integrado de Gestão de Atividade e Monitoramento da Educação)**”, durante o período de 12 (doze) meses, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, conforme detalhado no termo de referência em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1 – DO DETALHADO DO OBJETO

1.1 Cuida-se do objeto na prestação de serviços da empresa de fornecimento de sistema informatizado, conforme detalhado no quadro abaixo, pela:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VR MENSAL	VR TOTAL
01	Serviço de Diário de Classe Digital e Armazenamento Funcional de Dados, durante o ano letivo de 2025, para todas as escolas municipais do município, com manutenção, migração de dados e treinamento durante o período de contrato, através de e-mail, WhatsApp, vídeoaula e videoconferência. Oferece armazenamento de dados da Secretaria de Educação com acesso em tempo real, se necessário, aos dados de anos anteriores (2021 até 2024) de todos os alunos, na mesma plataforma de trabalho do ano de 2025, garantindo todas as funcionalidades da plataforma também para os dados dos anos anteriores (inserção, edição, remoção, impressão de relatórios, entre outras). Locação, implantação, treinamento, manutenção, atualização e suporte de software modular para Gestão Escolar Pedagógica, contando com painel de operações para professores, secretários escolares, supervisores escolares, alunos e responsáveis, interligação entre as escolas beneficiadas, painel de controle geral da Secretaria Municipal de Educação e módulo pedagógico de atividades online, permitindo este o cadastro e compartilhamento de atividades	Mês	12	1.500,00	18.000,00



<p>entre professores e escolas de toda a rede municipal de educação, além de avaliação dos alunos por meio destas atividades com funcionalidades de correção automática. O Software contém todos os módulos listados, bem como as funcionalidades e recursos descritos para cada um deles.</p> <ol style="list-style-type: none">1. Módulo de Disciplinas: cadastro, edição e exclusão das disciplinas lecionadas em cada escola contemplada.2. Módulo de Turmas: deve permitir cadastro, edição e exclusão de turmas. O cadastro das turmas deve permitir a opção de personalização do calendário letivo para cada turma, opção entre lançamento de frequências uni disciplinar ou multidisciplinar, personalização do número de períodos (Bimestral – 4 períodos, Trimestral – 3 períodos, Semestral – 2 períodos, Anual – 1 período), classificação da turma (1º ao 4º período de Educação Infantil, 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, 1º ao 4º período da Educação de Jovens e Adultos, 1º ao terceiro Ano do ensino médio regular e integral, além do 1º ao 3º Ano da EJA) e associação de disciplinas cadastradas no Módulo de Disciplinas para cada turma.3. Módulo de Administração de Professores e Supervisores: deve permitir cadastro, edição e exclusão do acesso dos professores ao Módulo do Professor e dos supervisores ao Módulo do Supervisor. O cadastro de acesso do professor deve relacioná-lo com as turmas e disciplinas em que leciona. Deve permitir alteração de senhas e bloqueio de acessos se necessário.4. Módulo de Administração de Alunos: deve permitir cadastro, edição e exclusão de alunos na escola. Bem como opções de remanejamento entre turmas, reclassificação, desistência, reclassificação de alunos para outras escolas do município e informar alunos falecidos, contempladas pelo software. Deve possibilitar a geração de relatórios com os dados inseridos no cadastro para informação ao Censo Escolar, relatórios dos alunos com informações inseridas pelo professor no Módulo do Professor, impressão de Ficha Individual do Aluno e correção de notas e faltas previamente inseridas no Módulo do Professor.5. Módulo de Relatórios: deve permitir a emissão dos relatórios utilizados pela Secretaria de Educação Municipal: Apuração da Frequência dos alunos, Frequência Mensal para informação a programas governamentais como o Bolsa Família, Boletim Escolar, Relação de				
---	--	--	--	--



	<p>Conteúdos Lecionados pelos professores, Informativo de Desempenho Escolar, Declaração de Escolaridade, Declaração de Transferência, Declaração de Conclusão Escolar, Ata de Matrícula Inicial, Consolidado dos Períodos, Ata de Resultado Final, Mapa de Aproveitamento, Relatório de Estudos Independentes, Relatório de Progressão Parcial e Histórico Escolar.</p> <p>6. <u>Módulo de Acompanhamento Semanal:</u> Emissão de um Relatório de Controle semanal informando todo o trabalho realizado pelos professores (Lançamentos de notas, frequências e conteúdos) em cada semana do ano letivo, separado por turmas e disciplinas, permitindo o acompanhamento do progresso no software pela Secretaria Escolar, Supervisão e Secretaria de Educação Municipal.</p> <p>7. <u>Módulo de Calendário Escolar:</u> deve permitir a configuração do calendário letivo, podendo este ser personalizado para cada turma, com inserção de feriados e/ou outros eventos atípicos.</p> <p>8. <u>Módulo de Transporte Escolar:</u> Deve permitir cadastro, edição e exclusão de Motoristas, Veículos e Rotas. Deve permitir o cadastro dos pontos de cada rota, com base no endereço ou na localização geográfica (latitude e longitude) e ser capaz de traçar uma sugestão viável de rota para o veículo de transporte escolar com base nos pontos cadastrados.</p> <p>9. <u>Módulo de Gestão de Ativos:</u> deve permitir cadastro, edição e exclusão de Ativos Escolares, apresentando no mínimo as seguintes informações do item: Categoria, data de aquisição, quantidade disponível, servilidade, valor, disponibilidade para reserva. Deve ser capaz de gerar fichas com códigos QR e permitir, por meio desses códigos QR, a consulta das informações cadastradas do item. Deve permitir o cadastro de reserva dos itens.</p> <p>10. <u>Módulo de Comunicação:</u> deve permitir o envio de mensagens entre os diferentes usuários do Software, alunos e responsáveis, professores, supervisores e secretários escolares e Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>11. <u>Módulo de Pré-matrícula virtual:</u> Deve permitir o acesso, por parte de pais e responsáveis, a um formulário para realização de matrícula virtual dos alunos. O software deve possibilitar também que esta pré-matrícula seja</p>				
--	--	--	--	--	--



	<p>analisada e confirmada ou cancelada pela secretaria escolar.</p> <p>12. Módulo do Professor: deve permitir o acesso dos professores cadastrados no Módulo de Administração de Professores e Supervisores. Deve ser separado por turmas e componentes curriculares (disciplinas) nas quais o professor leciona, permitindo a configuração de dias letivos com base no calendário escolar definido no Módulo de Calendário Escolar, configuração de hora-aula e aulas previstas. Deve permitir o lançamento de frequência dos alunos diariamente, cadastro de atividades de acordo com a matriz avaliativa de cada professor e lançamento de notas com base nas atividades cadastradas. Deve possibilitar também o lançamento de conteúdos trabalhados pelo professor, de acordo com a <i>Base Nacional Comum Curricular (BNCC)</i>. O software deve conter um banco de dados com todas as habilidades da BNCC previamente cadastradas, de modo que o professor possa buscar as descrições e conteúdos das habilidades utilizando o Código da Habilidade ou selecionando-as com base nos Componentes Curriculares, Ano/Faixa Etária, Unidades Temáticas e Objetos de Conhecimento. Deve permitir o lançamento de relatórios individuais sobre os alunos. Deve permitir o cadastro de Planos de Intervenção Pedagógica individuais para cada aluno. Deve permitir o lançamento de Programas de Educação Tutorial (PETs). Deve permitir o lançamento de Ocorrências da turma.</p> <p>13. Módulo do Supervisor: deve permitir o acesso dos supervisores cadastrados no Módulo de Administração de Professores e Supervisores a emissão de relatórios especificados no Módulo de Relatórios.</p> <p>14. Módulo do Aluno e Responsável: deve permitir o acompanhamento de notas, faltas e relatórios individuais gerados pelo professor e pela secretaria da escola. Esse acesso deverá ser realizado por meio de uma senha individual para cada aluno da rede.</p> <p>15. Módulo de Atividades Virtuais: deve permitir o cadastro, pelo professor, de atividades para os alunos, com textos, imagens, fórmulas matemáticas, questões de múltipla escolha e questões discursivas. Deve permitir o compartilhamento dessas atividades entre professores e escolas de toda a rede municipal contempladas pelo software. Deve permitir o</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>agendamento de atividades para os alunos, sejam estas atividades criadas pelo próprio professor no sistema ou compartilhadas por outros professores. Os alunos poderão acessar as atividades agendadas pela Internet, respondendo as questões objetivas ao selecionar uma alternativa e respondendo as questões discursivas com textos ou figuras inseridas pelo aluno. O sistema deve realizar automaticamente a correção das questões objetivas, permitindo ao professor que avalie individualmente as respostas discursivas de cada aluno, insira comentários e, se necessário, solicite adequação das respostas pelo aluno.</p> <p>16. Módulo da Secretaria Municipal de Educação: deve apresentar painel de estatísticas em tempo real, informando a quantidade de vagas, o total de matriculados, número de vagas restantes e o desempenho e assiduidade geral de cada turma de cada escola do município contemplada pelo software. Deve permitir a emissão dos relatórios utilizados pela Secretaria de Educação Municipal: Apuração da Frequência dos alunos, Frequência Mensal para informação a programas governamentais como o Bolsa Família, Boletim Escolar, Relação de Conteúdos Lecionados pelos professores, Informativo de Desempenho Escolar, Declaração de Escolaridade, Declaração de Transferência, Declaração de Conclusão Escolar, Ata de Matrícula Inicial, Consolidado dos Períodos, Ata de Resultado Final, Mapa de Aproveitamento, Relatório de Estudos Independentes e Relatório de Progressão Parcial. Deve emitir Relatório de Controle especificado no Módulo de Acompanhamento Semanal.</p> <p>17. Migração de Dados: Deverá ser realizada a migração de todos os dados de softwares utilizados previamente pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando toda a comunidade escolar, nos anos de 2021 a 2024, incluindo todas as notas, frequências, conteúdos e relatórios emitidos, bem como todas as atividades cadastradas pelos professores da rede em sua integralidade (textos, questões discursivas, questões de múltipla escolha, imagens, respostas dos alunos, correções e comentários dos professores) de modo que todos os dados migrados sejam funcionais para a emissão de futuros relatórios e que as atividades migradas sejam funcionais no novo módulo de atividades, para que possam ser</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>aplicadas futuramente contemplando todas as funcionalidades especificadas no Módulo de Atividades Virtuais.</p> <p>Suporte, Formação, Manutenção e Supervisão On-line</p> <p>1. SUPORTE O suporte deverá ser disponibilizado por meio de WhatsApp, videoaulas e e-mail, garantindo comunicação ágil e eficaz para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas técnicos.</p> <p>2. FORMAÇÃO A formação deverá ser realizada por videoconferência ou de forma semipresencial, conforme a necessidade da instituição. O objetivo deverá ser capacitar os usuários para o uso adequado das funcionalidades do sistema.</p> <p>3. MANUTENÇÃO As manutenções deverão ser realizadas remotamente, diretamente nos servidores responsáveis pelo sistema, assegurando sua estabilidade e segurança.</p> <p>4. SUPERVISÃO ON-LINE Deverá ser disponibilizado um serviço de supervisão on-line, conduzido por um profissional com especialização em supervisão, orientação e gestão escolar. Esse profissional deverá realizar verificações mensais para garantir que o Diário de Classe Digital esteja sendo preenchido corretamente. Caso sejam identificadas inconsistências, comunicados deverão ser enviados aos responsáveis pelas escolas para que as devidas correções sejam providenciadas.</p>				
02	<p>SIGAME – Sistema Integrado de Geração de Atividades e Monitoramento da Educação</p> <p>Descrição da Plataforma A plataforma digital SIGAME será desenvolvida para a elaboração de conteúdos e avaliações alinhadas ao Currículo Mineiro, com o objetivo de auxiliar professores, gestores escolares e demais agentes educacionais no acompanhamento e análise do desempenho dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.</p> <p>Características e Funcionalidades Banco de Dados O sistema deverá armazenar e processar informações essenciais para a geração de relatórios pedagógicos, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Habilidades do Currículo Mineiro para a criação de conteúdos e avaliações.• Resultados das avaliações dos alunos para análise de desempenho e identificação de dificuldades.• Dados socioeconômicos dos alunos para contextualização dos resultados.• Informações sobre os professores, incluindo formação e estratégias pedagógicas utilizadas. <p>Fluxo de Utilização</p> <ol style="list-style-type: none">1. O professor acessará a plataforma e selecionará as habilidades a serem trabalhadas.2. A Inteligência Artificial deverá gerar conteúdos e avaliações com base nessas habilidades.	Mês	12	1.200,00	14.400,00



<p>3. As atividades serão impressas e aplicadas aos alunos.</p> <p>4. Os alunos preencherão os cartões-resposta, que deverão ser inseridos no sistema para correção automática.</p> <p>5. Os resultados serão armazenados no banco de dados e analisados pelo sistema.</p> <p>6. Relatórios personalizados deverão ser gerados, apontando avanços e dificuldades.</p> <p>7. Gestores educacionais acessarão os relatórios para embasar tomadas de decisão.</p> <p>Questionários Integrados Questionário Socioeconômico do Aluno O sistema deverá permitir a coleta de informações preenchidas pela secretaria da escola e professores, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Composição familiar.• Benefícios sociais recebidos.• Participação da família na vida escolar.• Frequência e comportamento do aluno.• Diagnóstico de dificuldades de aprendizagem. <p>Questionário sobre o Professor A plataforma deverá incluir um questionário preenchido pela secretaria da escola, abordando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Formação acadêmica.• Frequência e metodologia de ensino.• Perfil pedagógico. <p>Relatórios e Análises Os dados coletados deverão ser analisados e consolidados em relatórios detalhados, permitindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento individualizado dos alunos.• Comparativo de desempenho entre turmas e escolas.• Sugestões de intervenções pedagógicas.• Monitoramento de indicadores educacionais. <p>Perfis de Acesso A plataforma deverá contemplar diferentes perfis de usuários:</p> <ul style="list-style-type: none">• Professor: gerará conteúdos, aplicará avaliações e acessará relatórios individuais.• Secretaria da escola: inserirá e atualizará dados socioeconômicos.• Supervisão/Direção: acessará relatórios institucionais e sugerirá intervenções pedagógicas.				
---	--	--	--	--



<ul style="list-style-type: none">Secretaria de Educação: analisará relatórios globais e indicadores educacionais. <p>Serviços Previstos Duração O serviço deverá estar disponível ao longo dos quatro bimestres do ano letivo. Formação dos Professores A capacitação dos professores deverá ser realizada por meio de videoconferências e materiais instrucionais, garantindo o uso adequado da plataforma. Suporte Técnico e Acompanhamento Pedagógico O suporte deverá ser oferecido via WhatsApp, videoconferência e e-mail. Cada escola contará com um responsável pelo contato com a equipe técnica. Acompanhamento Pedagógico A supervisão do uso da plataforma deverá ser conduzida por dois profissionais da educação: um especialista em supervisão, inspeção e gestão escolar e outro com título de mestre em uma das áreas da educação. Segurança e Privacidade A plataforma deverá seguir os padrões de segurança e privacidade estabelecidos pela LGPD, garantindo a proteção dos dados dos usuários.</p>				
Valor global estimado das despesas, objeto de somatória do item (01 + 02) >>>>>				32.400,00

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias: 04.01.01.12.122.0002.2038 - Manutenção Atividades Administrativas Educação – 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica (Ficha 272)

3. DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 A vigência do futuro contrato administrativo, será o prazo de 12 (doze) meses.

3.2 O futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em decorrência de fato superveniente e conforme dispõe o art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que seja observada a vantajosidade e o valor limite para o uso de dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As partes ficam vinculadas aos ditames da Lei Federal de licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente do disposto no inciso II do art. 75 da supracitada Lei Federal e, que dispõe sobre os procedimentos de dispensa de licitação pautada na contratação de serviços comuns, bem como em observância aos termos do Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar.

5. DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Por conta da prestação dos serviços mensais de locação dos dois software conforme detalhado no subitem 1.1 o departamento de compras emitirá ordem de fornecimento onde a Contratada de posse da respectiva ordem, emitirá a respectiva nota fiscal, detalhando individualmente os dois sistemas, no final de cada mês, onde de posse da nota fiscal a Secretaria Municipal de Educação dará o aceite e encaminhará para o departamento de contabilidade para empenhamento e em seguida o empenho será encaminhado para a Secretaria Municipal de

Finanças, onde o pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município através (TED) até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

5.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, e desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias após o prazo consignado para o pagamento, conforme constou do subitem 5.1, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância ao detalhado no Título III dos Contratos Administrativos, da supracitada Lei Federal e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referência.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 A licitante que apresentar a proposta de menor valor bem como apresentar toda a documentação com regularidade, será convocada pela administração para retirar o instrumento contratual e com a obrigação de devolvê-lo devidamente assinado por quem de direito, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da notificação, sob pena de incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação, dentre elas multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor total da proposta por descumprimento da obrigação, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.2 Nomear servidor público conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril, de 2021, na qualidade de fiscal de execução do contrato administrativo, onde dita fiscalização exercida pelo servidor do Município, não exime a Contratada de suas responsabilidades.

7.3 Constituir a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de gerenciador do contrato administrativo, para quando constar declínio na qualidade dos objetos e ou descumprimento de qualquer obrigação por parte da Contratadas, a mesma deverá expedir ofício à Autoridade Máxima Municipal, na qualidade de gestor do Contrato Administrativo, solicitando notificação extrajudicial à Contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.4 A Autoridade Máxima Municipal, pautando pelo interesse público deverá notificar formalmente à Contratada, para que se atenha no cumprimento das obrigações avençadas no Contrato Administrativo, seguida de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto nos artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, em decorrência de qualquer descumprimento obrigacional avençado no Contrato Administrativo.

7.5 Avocar para si na obrigação de disponibilizar servidores para participar do treinamento na operacionalização dos respectivos sistemas.

7.6 O Município de Japonvar na qualidade de Contratante, se obriga a proporcionar à Contratada, na qualidade de Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 Para eficácia do Contrato Administrativo, compete à Administração, através do Departamento de Licitação, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Objetivando resguardar o Município Contratante de qualquer fato superveniente, a Contratada deverá preferencialmente disponibilizar os sistemas informatizados, objeto desta contratação devidamente registrado no (Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI), conforme estabelece o art. 9º da Lei Federal nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção de propriedade intelectual de programas de computação e sua comercialização no país, devendo, o software encontrar registrado como sendo de sua propriedade e, na ocorrência de encontrar registrado em nome de terceiros, no ato da assinatura do contrato administrativo, deverá ser apresentado instrumento devidamente registrado em cartório autorização para a comercialização do mesmo, de forma a comprovar e garantir que o sistema informatizado (software) não infringe quaisquer patentes, marcas, direitos exclusivos de representações, direitos autorais ou trade secrets, onde na ocorrência do sistema ser disponibilizado sem o devido registro junto ao INPI, a Contratada avoca para si a total responsabilidade pela cessão onerosa do sistema, isentando o Município de Japonvar de quaisquer corresponsabilidade.

7.2 Como condicionante da assinatura do contrato administrativo a licitante deverá apresentar cópia do contrato social, cópia do cartão do CNPJ cópia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista, bem como certidão de falência e concordata e cópia das declarações que não emprega menor conforme dispõe inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e declaração de que não existe impedimento para celebrar contratação com a Administração Pública.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços da cessão onerosa do sistema de diário de classe eletrônico, dentre elas pagamento das despesas com mão de obra técnica, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como eventuais despesas com transporte, alimentação e hospedagem, considerando que o sistema será implantado in loco (sede do Município) nas unidades escolares, devendo a implantação dos sistemas serem concluídas no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

7.4 Disponibilizar suporte técnico para eventuais correções dos sistemas, por sua conta e risco, avocando para si ainda a, responsabilidade pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Além de dar garantia de bom funcionamento do software (aplicativos), e que os mesmos seguem as especificações legais e desempenham todas as funções previstas no sistema, onde a Contratada se obriga a manter os sistemas (softwares), devidamente atualizado, cedendo nas mesmas condições contratuais, sem ônus adicionais, novas versões de software (aplicativos), que eventualmente venham a ser criadas de forma a adequar a operacionalidade do diário de classe eletrônico e do Currículo Mineiro e do sistema informatizado SIGAME.

7.7 Proceder os devidos treinamentos operacionais do sistema pautando em qualificar os professores e servidores da educação no uso das ferramentas pautadas na implementação do diário de classe eletrônico e demais recursos

decorrentes, conforme detalhado no subitem 1.1 deste termo de referência que é parte integrante e da minuta do contrato administrativo.

8. CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS PAUTANDO NO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. Considerando que disposto no § 7º do art. 25 c/c o disposto no inciso V do art. 92, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o reajustamento de preços referente aos serviços objeto do item 02 (dois) do lote único, dar-se-á na data-base vinculada a data do orçamento, onde será aplicado o índice do IPCA/FGV, somente após decorrido o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato administrativo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Licitante, que for convocada pela Administração dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, que se recusar injustificadamente a retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação emitida pela Administração através do Departamento de Licitação, bem como apresentar documentação falsa, não manter a proposta, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária no valor correspondente ao percentual de 5,00% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da sua proposta original, sujeitando em incorrer em demais sanções administrativas conforme dispõe os artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Considerando que trata-se de dispensa de licitação, a minuta do contrato administrativo e seus respectivos anexos, encontram-se publicados no site oficial do Município de Japonvar no endereço www.japonvar.mg.gov.br, diante disto a licitante que manifestar interesse em participar na presente dispensa de licitação presencial, deverá enviar a proposta de preços e a documentação composta de: (contrato social ou instrumento equivalente, acompanhado do comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ), bem como se obriga a inserir no site cópia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts, trabalhista, bem se obriga ainda a inserir cópia da declaração que não emprega menor (Anexo II), e a declaração de que não existe impedimento para a contratação com a administração pública (anexo III), bem como se obriga ainda em apresentar sua proposta de preços, conforme detalhado no anexo IV-modelo de proposta, devendo a proposta de preços e toda a documentação ser anexada em envelope único, devidamente lacrado e entregue no departamento de licitação (Rua Curitiba, 112, Centro, Japonvar) até a data e horário definido no aviso de dispensa de licitação presencial.

Japonvar, 26 de março de 2025

Rosemary Fernandes da Silva
Secretária Municipal de Educação

Welson Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONFORME DISPÕE O INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL 14.133, de 1º de abril de 2021**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, pautando no “fornecimento de software de gestão escolar pedagógico (diário de classe eletrônico) incluso recurso de gerenciamento de rotina, pautado na implementação das habilidades do Currículo Mineiro no diário para os professores, além de plataforma online, para trabalhos pedagógicos a distância, incluso ainda suporte técnico de vídeo aula, WhatsApp e videoconferência, bem como fornecimento do software pautando na implementação do projeto do Governo Federal SIGAME (Sistema Integrado de Gestão de Atividade e Monitoramento da Educação)”, durante o período de 12 (doze) meses, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, conforme detalhado no termo de referência em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, “Declara” para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988., que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(.....) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope 01.



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 156 DA LEI 14.133 DE 2021**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, pautando no “fornecimento de software de gestão escolar pedagógico (diário de classe eletrônico) incluso recurso de gerenciamento de rotina, pautado na implementação das habilidades do Currículo Mineiro no diário para os professores, além de plataforma online, para trabalhos pedagógicos a distância, incluso ainda suporte técnico de vídeo aula, WhatsApp e videoconferência, bem como fornecimento do software pautando na implementação do projeto do Governo Federal SIGAME (Sistema Integrado de Gestão de Atividade e Monitoramento da Educação)”, durante o período de 12 (doze) meses, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, conforme detalhado no termo de referência em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observação: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfiada no envelope.